



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.833, DE 22 DE MAIO DE 2.006.

- Institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído a “Semana Municipal da Cultura Evangélica”, a ser comemorado anualmente, na 2ª semana do mês de Julho.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Tatuí.

Art. 3º A Semana Municipal da Cultura Evangélica destina-se ao conagraçamento das igrejas evangélicas independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas; ou pentecostais e neo-pentecostais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 22 de Maio de 2.006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/05/2.006.
Neiva de Barros Oliveira

Autores do Projeto: **Ver. Luís Donizetti Vaz e Eugênio dos Santos Neto**
(Ofício nº 313/2.006, da Câmara Municipal de Tatuí).